

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DA COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO ESTADO DO CEARÁ – COETRAE/CE.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NA COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO ESTADO DO CEARÁ – COETRAE/CE.

Em cumprimento ao disposto no Decreto N° 31.071. de 06 de dezembro de 2012 e suas alterações, que institui a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE, fica convocado o processo eleitoral para as 06 (seis) representações a entidades representativas da sociedade civil na COETRAE-CE, para mandato de dois anos, nos limites do presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital tem por objetivo regular o processo eleitoral para as 06 (seis) representações a entidades representativas da sociedade civil na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará - COETRAE/CE, para mandato de dois anos, na forma do art. 3º, inciso III. do Decreto N° 31.071, de 06 de dezembro de 2012 e suas alterações.

1.2. Cada entidade da sociedade civil deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente à comissão designada pela Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará.

1.3. A participação na COETRAE/CE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

1.4. O calendário eleitoral seguirá conforme o estabelecido no Anexo I deste edital.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A eleição para as 06 (seis) representações a entidades representativas da sociedade civil na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE será coordenada pela Comissão Eleitoral convocada pela Secretaria dos Direitos Humanos (SEDIH), por meio da Portaria nº 039/2025, publicada no DOE de 04 de junho de 2025.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral neste processo eleitoral:

I – coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

II – decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

III – publicar e homologar o resultado da eleição em sítio eletrônico da SEDIH.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

3.1. Para os efeitos do art. 3º, III, do Decreto N° 31.071, de 06 de dezembro de 2012 e suas alterações, a Eleição para as 06 (seis) representações a entidades representativas da sociedade civil na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará - COETRAE/CE, poderão concorrer entidades representativas da sociedade civil que comprovem atividades reconhecidas na defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos e Erradicação do Trabalho Escravo, com impacto estadual, nacional ou internacional, comprovadas mediante publicações, pesquisas, premiações, ou ainda mediante a apresentação de cartas de entidades e/ou redes nacionais que atestem a aptidão da entidade nas referidas temáticas.

3.2. É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I – integre, participe, ou seja, membro de entidade já inscrita no processo eleitoral, salvo no caso de fóruns, redes e conselhos;

II – tenha sede fora do território nacional, exceto para aquelas que tenham comprovada atuação no estado;

III - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

IV - tenha finalidade lucrativa, exceto instituições de ensino superior privadas;

V - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

VI - possua nos seus quadros diretivos servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser enviado por meio eletrônico, para coetrae@direitoshumanos.ce.gov.br, no período entre **09 de junho 2025 à 18 de junho de 2025**, encaminhando os documentos listados no subitem 4.4.

4.1.1. A inscrição poderá ser efetivada pelo representante legal da entidade ou por quem tenha sido investido nos poderes de representação através de procuração assinada pelo

dirigente.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou do meio previsto no subitem anterior ou com documentação incompleta.

4.3. A Comissão Eleitoral deverá confirmar o recebimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da mensagem eletrônica.

4.4. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

I – formulário padrão, Anexo III, preenchido;

II – Estatuto atualizado do Movimento, Associação ou Organização;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

IV – Ata da reunião que elegeu a representação do Movimento, Associação ou Organização;

V – declaração do dirigente de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 3.2. conforme Anexo II;

VI - indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante, ou suplente, que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação;

VII – Relatório de atividades dos últimos dois anos (2023 e 2024), que comprove sua atuação nas temáticas dos Direitos Humanos e Erradicação do Trabalho Escravo.

4.4.1. Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações, pesquisas ou premiações na área dos Direitos Humanos e Erradicação do Trabalho Escravo.

4.4.1.1. Caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, será aceita a apresentação de 01 (uma) carta de autoridade pública, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declare a existência e as atividades da entidade, e ateste a sua aptidão na área da defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos e Erradicação do Trabalho Escravo.

4.4.1.2. Para efeito do item 4.4.1.1, consideram-se autoridades públicas os Desembargadores e Juizes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros e Secretários de Estado e dos Municípios.

4.4.2. Os documentos devem ser enviados no formato PDF.

4.5. É permitido às demais entidades representativas da sociedade civil, que não se candidataram às representações da Comissão e que cumprem os requisitos definidos nos

subitens 3.1 e 3.2 deste edital participarem da eleição apenas como eleitores, desde que realizem cadastro no mesmo período das inscrições, preencham o formulário que se encontra no Anexo III marcando a opção "Eleitor", e apresentem os documentos previstos no item 4.2.

4.6. A decisão da Comissão Eleitoral de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será tornada pública no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, em data prevista no calendário eleitoral, conforme Anexo I.

4.6.1. A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição se norteará pela análise da documentação exigida no item 4.4.

4.6.2. Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico coetrae@direitoshumanos.ce.gov.br.

4.6.3 A decisão da Comissão Eleitoral do recurso ou pedido de impugnação será publicada no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, conforme o subitem 8.1, no prazo previsto no Anexo I.

4.7. A homologação das inscrições, de modo definitivo, será divulgada na data prevista no Anexo I, na forma prevista no subitem 8.1, no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, com a publicação das entidades representativas da sociedade civil que poderão participar da eleição como candidatas e eleitoras, ou apenas como eleitoras.

4.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados com documentação incompleta, fora do prazo previsto no Anexo I e dos meios previstos no subitem 4.1.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do subitem 5.5 deste edital até o limite de representações, sem exigência de número mínimo de votos, que ocorrerá no dia **01 de julho de 2025, às 14h00min**, em formato de plenária presencial, na sede da Secretaria dos Direitos Humanos.

5.2. A votação será exercida de forma aberta e direta pelos representantes credenciados.

5.2.1. A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

5.3. Somente poderão exercer o direito de voto os membros das entidades representativas da sociedade civil, indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados, conforme especificações do presente edital.

5.3.1. Será feita a primeira chamada às 14h00min e a segunda chamada às 14h30min.

5.3.2. A ausência ou atraso do representante acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

5.3.3. As manifestações, respostas e representações durante a eleição ocorrerá da seguinte forma:

5.3.3.1. Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência, segue para a votação e contagem dos votos. Ao final será facultada a palavra para intervenções das entidades, com no máximo de 5 (cinco) minutos para fala inicial, 3 (três) minutos para réplica e 2 (dois) minutos para tréplica.

5.4. Do resultado da eleição, proclamado na plenária, cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de uma hora após a divulgação, em plenária, apresentado oralmente na própria plenária.

5.5. Caso ocorra empate que ultrapasse o número de vagas disponíveis, será selecionada a entidade com maior tempo de atuação. Se o empate ocorrer entre os representantes, será escolhido o que tiver a idade mais elevada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do subitem 8.1.1, no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>

6.2. Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões tomadas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico coetrae@direitoshumanos.ce.gov.br.

7.2. O prazo de resposta aos recursos e impugnações da Comissão Eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação for recebido, nos termos deste edital.

7.3. Somente serão admitidos recursos ou pedidos de impugnação à Comissão Eleitoral quando for expressamente requerido pelo impetrante, devendo ser coerentes com o disposto no Decreto N° 31.071, de 06 de dezembro de 2012, e com o presente edital.

7.4. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à eleição devem ser apresentados diretamente a Comissão Eleitoral, durante a referida eleição e até 1h após a divulgação do resultado na página da Secretaria dos Direitos Humanos (SEDIH) www.direitoshumanos.ce.gov.br, que poderá suspender o pleito temporariamente, caso

necessite avaliar a situação, dando-lhe divulgação através do sítio eletrônico e fazendo constar a decisão em ata própria.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público na página da Secretaria dos Direitos Humanos (SEDIH) www.direitoshumanos.ce.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8.2. Os requerimentos que forem encaminhados à Comissão Eleitoral deverão ser remetidos ao endereço eletrônico coetrae@direitoshumanos.ce.gov.br.

8.3. Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico dos requerimentos, pedidos de inscrição e recursos a que se refere o subitem 8.2, o interessado deverá comparecer a sede da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, situada à Rua da Assunção, 1100, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP 60050-011 e contatar a secretaria da Comissão Eleitoral, nos dias úteis, entre 09:00h e 12:00h e entre 13:00h e 16:00h, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.2 A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

9.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do eleitor ou candidato.

9.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará – COETRAE/CE.

9.5. A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará - COETRAE/CE deverá tomar posse depois de concluído este processo eleitoral, uma vez realizada a divulgação do resultado final do pleito, e publicada a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 05 de junho de 2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretária dos Direitos Humanos

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, 1100 – José Bonifácio • CEP: 60.050-011
Fortaleza / CE

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/06/2025
Período de inscrições	09/06/2025 à 18/06/2025
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrições	23/06/2024
Período de Interposição de recursos	24/06/2024 à 26/06/2025
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que participarão da Eleição como candidatos após análise dos recursos.	30/06/2025
Eleição	01/07/2025
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil eleitas	04/07/2025



ANEXO II

(LOGOTIPO DA ENTIDADE)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para a composição da **COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO ESTADO DO CEARÁ – COETRAE/CE**, biênio 2025/2027.

(Local, Data)

(Nome do(a) Presidente) RG/CPF

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO ESTADO DO CEARÁ – COETRAE/CE.

1 – NOME DA ENTIDADE, FÓRUM, REDE OU MOVIMENTO SOCIAL:

2 – ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____ **ESTADO:** _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

3 – NOME DO REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

TITULAR: _____

RG: (Número e Órgão Expedidor) _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

4 – NOME DO SUPLENTE: _____

RG: (Número e Órgão Expedidor) _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

5 – INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1: Eleitor ()

OPÇÃO 2: Eleitor e candidato ()

Local e Data:

*Assinatura do Representante Legal ou de quem tenha sido investido nos poderes de representação através de procuração.